



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI COMPLEMENTAR N.º 94/2015.**

Publicado em aúdio público da Câmara Municipal de  
 Alto Alegre dos Parecis, no período de:

De 26 de Março de 2015.

26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal  
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

**“Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 3º; art. 4º; aos incisos I, II, IV e V do art. 5º; ao art. 6º; ao art. 7º; aos incisos I, II, IV e V do art. 7º; aos incisos I, VIII e IX, do § 1º do art. 7º; ao art. 8º; ao art. 9º; aos incisos do I, II, III e X do art. 9º; aos incisos do I, X, XI e XVII do § 2º do art. 9º; art. 12; ao art. 16, criando o Auxílio Alimentação; e, altera o Anexo I e II; todos, da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.”**

*Silvana Araújo Amorim*  
 Secretária de Legislação  
 Port 07/CMAAP/2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída, **FAZ SABER**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**Lei:**

Art. 1º Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I—~~Secretaria Administrativa Geral;~~
- II—~~Secretaria de Orçamento e Finanças;~~
- III—~~Secretaria Legislativa;~~

Publicado em aúdio público da Prefeitura Municipal de  
 Alto Alegre dos Parecis, no período de:  
 26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal,  
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

- “I – Diretoria de Administrativa Geral;
- “II – Diretoria de Orçamento e Finanças;”
- “III – Diretoria Legislativa;”

*Maria do Carmo C. Petri*  
 Chefe de Gabinete  
 Post 909/2009

Art. 2º Dá nova redação art. 4º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



~~Art. 4º - A Secretaria Administrativa Geral tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas o terá sob sua subordinação os seguintes serviços:~~

*"Art. 4º A Diretoria Administrativa Geral tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação os seguintes serviços:"*

Art. 3º Dá nova redação aos incisos I, II, IV e V do art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ~~I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~
- ~~II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da Secretaria;~~
- ~~III - (...)~~
- ~~IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais secretarias;~~
- ~~V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria;~~

*"I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela diretoria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"*

*"II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da diretoria;"*

Publicado em site público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 09/03/2015 a 25/04/2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Maria do Carmo  
 Chefe de Gabinete  
 Post 009/2009

76 MAR 2015 a 25 ABR 2015

Publicado em site público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 16 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Silvana Araújo  
 Secretária do Legislativo  
 Post 07/CMAAP-2012



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



"IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais diretorias;"  
 "V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva diretoria;"

Art. 4º Dá nova redação art. 6º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 6º A Secretaria Administrativa de Orçamento e Finanças tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:~~

"Art. 6º A Diretoria Administrativa de Orçamento e Finanças tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:"

Art. 5º Dá nova redação art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 7º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Secretário de Orçamento e Finanças, as demais a seguir:~~

"Art. 7º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Diretor de Orçamento e Finanças, as demais a seguir:"

Publicado em Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO  
 Maria do Carmo C. Pinheiro  
 Chefe de Gabinete  
 Post: 07/CMAAP-2012

Publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO  
 Maria do Carmo C. Pinheiro  
 Chefe de Gabinete  
 Post: 07/CMAAP-2012



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 6º Dá nova redação aos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ~~I — supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~
- ~~II — supervisionar e coordenar os servidores integrantes da Secretaria;~~
- ~~III — (...)~~
- ~~IV — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais secretárias;~~
- ~~V — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria;~~

*"I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela diretoria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"*

*"II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da diretoria;"*

*"IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais diretorias e setores;"*

*"V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva diretoria;"*

Art. 7º Dá nova redação aos incisos I, VIII e IX, do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º (...)

- ~~I — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes à respectiva secretaria;~~

em Diário Público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis no período de 25 MAR 2013 a 25 MAR 2013  
 aprovado com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecis RO  
 Silvana Fraujo Amorim  
 Secretária do Legislativo  
 Port. 07/CM AAP 2013

Publicado em Diário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis no período de 25 MAR 2013 a 25 MAR 2013  
 Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Miriam Carmo C. Petri  
 Chefe de Gabinete  
 Fone: 99974999



Estado de Rondônia  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís  
 Gabinete do Prefeito



Publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, no período de 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecís - RO.

*Silvana Araújo Amorim*  
 Secretária da Legislação  
 Port 07/CM.AAP/2012

~~VIII - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas na Secretaria pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~

~~IX - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;~~

§ 1º (...)

*"I - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes à respectiva diretoria;"*

*"VIII - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas na diretoria pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"*

*"IX - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas diretorias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;"*

Art. 8º Dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 8º A Secretaria Legislativa tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:~~

*"Art. 8º A Diretoria Legislativa tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:"*

Publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, no período de 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecís - RO.

*Marta do Carmo da Silva*  
 Chefe de Gabinete  
 Port 008/2009

*[Handwritten signature]*



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 9º Dá nova redação ao art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 9º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Secretário Legislativo, as demais a seguir:~~

*Art. 9º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Diretor Legislativo, as demais a seguir:"*

Art. 10 Dá nova redação aos incisos do I, II, III e X do art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

~~I — responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;~~

~~II — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;~~

~~III — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;~~

~~X — elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~

Art. 9º (...)

*"I - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Diretoria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;"*

em alvará público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

*Silvia Araújo Almorim*  
Secretaria da Legislativa  
Art. 07 CMAAP 2013

Publicação em alvará público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

*Maria do Carmo C. Peixoto*  
Chefe de Gabinete  
Post 009/2009



Estado de Rondônia  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
 Gabinete do Prefeito



"II - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;"

"III - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a diretoria;"

"X - elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"

Art. 11 Dá nova redação aos incisos do I, X, XI e XVII do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 2º (...)

~~I — promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;~~

~~X — responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;~~

~~XI — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;~~

~~XII — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;~~

~~XVII — elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria~~

em ato público na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO  
 S. S. Viana Araújo  
 Secretária do Legislativo  
 Port. 07/2015-ALP

Publicado em ato público na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO  
 Maria do Carmo C. Petri  
 Chefe de Gabinete  
 Post 009/2009  
 AV. AFONSO PENA, Nº3370 CEP:76952-000 FONE: (069) 3643-1101/1104 e 1255



Estado de Rondônia  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
 Gabinete do Prefeito



Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Art. 9º (...)

2º (...)

"I - promover análise prévia dos projetos protocolados na Diretoria Legislativa;"

"X - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Diretoria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;"

"XI - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;"

"XII - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a diretoria;"

"XVII - elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"

Art. 12 Dá nova redação art. 12 da Lei Complementar nº 82, de 08 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 12 Os cargos de Secretário Administrativo Geral, Secretário de Orçamento e Finanças, Controlador Interno, Secretário Legislativo são de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração e o vencimento, gratificação de representação e quantitativo de cargo consta no Anexo I.~~

Publicado em ato público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO  
 SIVIANA ARAUJO AMORIM  
 Secretária do Legislativo  
 Port 07/CM.A.P. 2013

Publicado em ato público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR 2015 a 26 ABR 2015  
 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO  
 Maria do Carmo C. Petri  
 Chefe de Gabinete  
 Post 009/2009



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**Gabinete do Prefeito**



"Art. 12 Os cargos de Diretor Administrativo Geral, Diretor de Orçamento e Finanças, Controlador Interno, Diretor Legislativo são de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração e o vencimento, gratificação de representação e quantitativo de cargo consta no Anexo I."

Art. 13 Dá nova redação art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 16 Os cargos de Secretários equiparam-se ao de agente político descrito no art. 67 de Lei Orgânica do Município e para investidura exigira os requisitos do art. 69, também da LOM.~~

"Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas."

Art. 14 Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Parágrafo único.* O Auxílio Alimentação será devido a partir de 1º/03/2015.

Alto Alegre dos Parecís, RO, 24 de Março de 2015, 20º Emancipação; 193º da Independência e 126º da República.

Publicado em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, no período de:

26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015

**OBADIAS BRAZ ODORICO**

Prefeito

de acordo com o art. 170 da Lei Orgânica Municipal.  
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís - RO

**Maria do Carmo C. Petri**  
 Chefe de Gabinete  
 Pos: 009/2009



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO I**  
(Art. 11)

**CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Diretor de Administração Geral	01	1.230,00	<b>615,00</b>
Diretor de Orçamento e Finanças	01	1.230,00	<b>615,00</b>
Diretor Legislativo	01	1.230,00	<b>615,00</b>
Controlador Interno	01	2.200,00	1.100,00
Assessor Parlamentar	<b>09</b>	<b>850,00</b>	<b>425,00</b>
Assessor Legislativo	02	1.040,00	520,00

**ANEXO II**  
(Art. 12)

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	<b>920,00</b>
Copeira-Zeladora	01	<b>788,00</b>
Motorista de Veículo Leve	01	<b>920,00</b>
Vigia	<b>03</b>	<b>788,00</b>

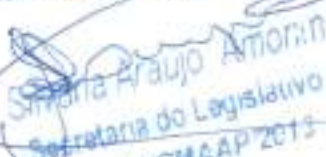
Publicado em aúdio público da Câmara Municipal de  
Alto Alegre dos Parecis, no período de:

25 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal  
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de Março de 2015.

  
**OBADIAS BRAZ ODORICO**  
Prefeito

  
Silvana Araújo Antônia  
Secretaria do Legislativo  
Port 07/CMAAP/2015

Publicado em aúdio público da Prefeitura Municipal de  
Alto Alegre dos Parecis, no período de:

25 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

  
Carmo C. Petri  
Chefe de Gabinete  
Port 009/2009